



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

## Chamada Pública nº 12/2024/PROEX/IFBA de 27 de Junho de 2024

### CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO JOGOS INTEGRADORES DO IFBA - VI EDIÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento denominado Jogos Integradores do IFBA - JIFBA 2024, a ser realizado nos dias 02 a 06 de Setembro de 2024, em Jequié - Bahia.

#### 1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Os Jogos Integradores do IFBA encontra-se na sua VI edição e tem como objetivo principal promover um evento esportivo que permita aos estudantes do IFBA o acesso à práticas esportivas diversas, estimulando a sua prática regular, respeitando a diversidade de condições motoras e cognitivas, de modo a garantir o papel integrador do esporte como instrumento pedagógico-educacional. Estima-se a presença de cerca de **2.000 pessoas** no evento, entre participantes e espectadores.

#### 2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- I. Apoio: relação institucional não comercial entre o IFBA e entes públicos e/ou privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e *marketing* em materiais promocionais e durante a execução do evento;
- II. Apoiador: pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento por meio de doação de materiais ou prestação de serviços.

**Parágrafo único.** O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFBA.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

a)	Doação de kit atleta contendo: 1020 Mochilas Saco (tecido algodão cru, dimensões 35 cm LXA 40cm, 1020 garrafa de água tipo squeeze 500ml, 1020 camisas de algodão (900 tamanho G e 90 tamanho GG com serigrafia da logo do JIFBA na frente e nome "ATLETA" nas costas)
b)	Doação de Isotônicos - 6.000 unidades

c)	Doação de itens para compor kit de equipe de treinadores e suporte (150 Bolsas de tecido (algodão cru, dimensões 35cm x 40 cm - LxA), 150 garrafas de água tipo squeeze (500ml) ), 150 camisas de algodão (110 tamanho G e 40 tamanho GG com serigrafia da logo do JIFBA na frente e nome “EQUIPE DE APOIO” nas costas.)
d)	Doação de material esportivo a ser sorteado entre os expectadores do evento (2 Bolas de Basquete (uma masculina e uma feminina); 2 bolas de Handball (uma masculina e uma feminina); 2 bolas de vôlei de Areia; 2 bolas de vôlei, 2 bolas de futsal; 2 kits de raquete e bolas de Tênis de mesa; kit de Touca e óculos de natação; 08 pares de tênis (tamanhos entre 36 e 44), 2 Jogos de Xadrez. 4 kit de rede para trave de Futsal.
e)	Cessão de Espaço e equipamentos esportivos (Quadra de vôlei de Areia)
f)	Cessão de equipamentos para estrutura de evento (Palcos, Arquibancadas, Coberturas, Toldos, Tendas, Equipamento de som, mesas e cadeiras, estrutura de backdrop).
g)	Cessão de Equipamentos, pessoal e material para Tenda de Bem estar e autocuidado (Massagem, cuidados com a saúde, cuidados com a pele, terapias holísticas, orientações de saúde)
h)	Cessão de 400 conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras plásticas, medido (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88 x Larg. 0,50 x Comp. 0,56. Indicada para ambientes internos e externos.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação e ou cessão, não gerando quaisquer ônus ao IFBA, nem aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados conforme as alíneas “a a d” do item 2.2 devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.5 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

2.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

### 3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver a utilização da marca do IFBA, deverá ser observado o manual de identidade visual, elaborado pela Diretoria de Gestão da Comunicação Institucional, disponível em <https://portal.ifba.edu.br/dgcom/documentos-e-manuais/manuais>.

3.2 O IFBA poderá conceder como contrapartida ao apoiador:

- I. veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
- II. gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

- III. inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;
- IV. espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;
- V. citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento ou de atividades do evento;
- VI. alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;
- VII. outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.2.1 Todos os custos de divulgação e/ou exposição, na forma permitida, serão, única e exclusivamente, por conta do apoiador.

3.2.2 A empresa apoiadora será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFBA, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFBA, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.3 Serão vedados:

- I. a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores.
- II. o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFBA como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- III. a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFBA na internet.
- IV. o repasse/doação de recursos financeiros ao IFBA.

3.3.1 É facultado ao IFBA, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA**

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento “Jogos Integradores do IFBA” do dia 06/07/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14/07/2024, horário de Brasília.

4.2 O envio de proposta deve encaminhado ao endereço eletrônico [jifba.joindaf@ifba.edu.br](mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br). O assunto do e-mail deverá ser “Proposta de apoio ao evento Jogos Integradores do IFBA - 2024”, incluindo em anexo a seguinte documentação:

- I. Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e digitalizado ou assinado eletronicamente.
- II. Certidão negativa da receita federal e da previdência social.
- III. Certidão do FGTS.
- IV. Certidão Trabalhista.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1

4.4 Após recebidas as propostas pelo Departamento de Ações Culturais, de Esportes e Lazer - (DACEL-PROEX), será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

#### **5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora do JIFBA 2024.

5.2 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da

divulgação do resultado preliminar no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

5.3 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- I. atenderem integralmente o item pretendido;
- II. tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.
- III. apresentar melhores condições de conforto, qualidade e segurança aos participantes do evento.
- IV. Serão recusados patrocínios de pessoas que, de alguma forma, realizem atividades contrárias aos interesses promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
- V. Será observado, para análise, o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal

5.3.1 As empresas participantes poderão interpor impugnação e recurso, exclusivamente via e-mail [jifba.joindaf@ifba.edu.br](mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br).

5.3.2 O resultado final será divulgado em 22 de julho de 2024 no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

5.4 Após a aprovação e divulgação do resultado a comissão responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

5.5 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e/ou de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

## 6. EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1 Assinatura por ambas as partes do contrato de apoio à evento esportivo

6.3 Envio de logomarca da empresa para ser incluída nas peças de divulgação produzidas pelo IFBA.

## 7. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	01/07/2024
Pedido de Impugnação	01 a 05/07/2024
Período para recebimento de propostas	06 a 14/07/2024
Divulgação da lista preliminar das propostas inscritas	15/07/2024
Prazo de interposição de recursos a lista preliminar de inscritos	16 e 17/07/2024
Publicação de lista oficial de inscritos	18/07/2024
Análise das propostas	18/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	19/07/2024
Prazo para interposição de recursos	20 e 21/07/2024
<b>Divulgação do Resultado final</b>	<b>22/07/2024</b>

---

### Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337  
E-mail: [dacel@ifba.edu.br](mailto:dacel@ifba.edu.br)

Prazo para Assinatura do contrato	15 dias (a partir da data de convocação)
Prazo para execução do apoio	01/09/2024 a 07/09/2024

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Instituição que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o DACEL-PROEX, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do e-mail [jifba.joindaf@ifba.edu.br](mailto:jifba.joindaf@ifba.edu.br)

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Casos não previstos neste edital serão decididos conjuntamente entre o Departamento de Ações Culturais, Esporte Lazer - DACEL e a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Salvador-BA, 27 de junho de 2024.

**Nivea de Santana Cerqueira**

Pró-Reitora de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AOS JOGOS  
INTEGRADORES DO IFBA 2024**

**DADOS DA EMPRESA**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**RAMO EM QUE ATUA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**DIRETOR/RESPONSÁVEL:**

**CPF DO RESPONSÁVEL:**

**E-MAIL:**

**TELEFONES:**

**PROPOSTA DO APOIO**

**CONSIDERAR O TIPO DE APOIO, SERVIÇO OU MATERIAL, CONSTANTE EM EDITAL, EM CASO  
DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE: XXXXX OU EMAIL:**

**ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**

**QUANTIDADE**

**OBSERVAÇÕES:**

**A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? ( ) SIM ( ) NÃO**

**CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA**

**Pró-Reitoria de Extensão**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337

E-mail: dacef@ifba.edu.br

**VENHO, POR MEIO DESTES, DECLARAR ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E ATENDER À CHAMADA DE APOIO DA PROEX VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTEGRADORES DO IFBA 2024.**

**EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO.**

**ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFBA OU AOS SEUS PARTICIPANTES.**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

## **ANEXO II**

### **CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA EVENTO ESPORTIVO**

#### **Cláusula 1ª - Das partes**

##### **Dados do(a) patrocinador(a)**

**Pessoa jurídica (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (número do CNPJ), com sede em (nome da cidade), Rua (nome da rua) nº (número do empreendimento), CEP (número do CEP) e telefone (número de telefone), neste ato representada por (nome da pessoa que vai assinar o contrato), na qualidade de (cargo que essa pessoa ocupa na empresa) com CPF nº (CPF do(a) representante).**

##### **Dados do(a) patrocinado(a)**

**(Nome completo de quem organiza o evento), (nacionalidade), (estado civil), cadastrado sob o RG (número do RG) e CPF (número do CPF), situado na cidade de (nome da cidade), Rua (nome da rua), CEP (número do CEP) nº (número da casa/apartamento) e telefone (número de telefone).**

**[caso o evento seja realizado por uma associação ou qualquer pessoa jurídica, ela precisa ser identificada como patrocinada e, em substituição aos dados acima, virão dados relacionados ao CNPJ]**

#### **Cláusula 2ª - Dos objetivos**

**Este contrato tem como objetivo estabelecer vínculo de patrocínio entre (nome do(a))**

---

**Pró-Reitoria de Extensão**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337

E-mail: dacel@ifba.edu.br



**patrocinador(a) e (nome do(a) patrocinado(a) para a realização do evento (nome do evento) previsto para acontecer no(s) dia(s) (data do evento).**

### **Cláusula 3ª - Da validade**

**O contrato entra em vigor assim que assinado por ambas as partes e tem validade até a data do término do evento descrito na cláusula 2ª.**

### **Cláusula 4ª - Dos valores**

**O patrocinador(a) oferece a patrocinado(a) o valor de R\$ (valor do patrocínio) com o objetivo de patrocinar a realização do evento descrito na cláusula 2ª.**

### **Cláusula 5ª - Dos direitos e deveres**

**O valor descrito na cláusula 4ª deve ser utilizado para:**

**I. (Descrição de como serão utilizados os valores do patrocínio na organização do evento, como compra de equipamento, aluguel de espaço etc.)**

**II.** \_\_\_\_\_  
**III.** \_\_\_\_\_  
**IV.** \_\_\_\_\_

**O patrocinador tem o direito de expor a sua marca das seguintes maneiras durante o evento:**

**I. (Descrição de todas as vantagens que o patrocinador vai receber com a contribuição, como venda de brindes, posicionamento de stands, logomarca etc.)**

**II.** \_\_\_\_\_  
**III.** \_\_\_\_\_  
**IV.** \_\_\_\_\_

**Parágrafo único. As partes concordam que qualquer acontecimento que ocorra durante o evento é de total responsabilidade do patrocinado(a).**

### **Cláusula 6ª - Da prestação de contas**

**O patrocinado(a) deverá prestar contas à patrocinadora relacionadas a aplicação das verbas concedidas para a realização do evento, caso seja solicitado, que devem ser acompanhadas de recibos e notas fiscais.**

### **Cláusula 7ª - Da não exclusividade**

**As partes entram em acordo que não haverá exclusividade entre patrocinadora e patrocinado a caso terceiros tenham interesse em patrocinar o evento, desde que os deveres sejam respeitados.**

### **Cláusula 8ª - Do descumprimento**

**Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, pelo patrocinado(a) ou patrocinador(a) este será considerado rescindido, e a parte infratora fica sujeita a pagar uma multa de R\$ (valor da multa) independentemente de outras ações judiciais movidas pela parte prejudicada.**

#### **Cláusula 9ª - Da rescisão**

**O presente contrato é considerado extinto sem que ambas as partes tenham direito a qualquer tipo de indenização, multa ou ressarcimento quando:**

- I. Por falência, dissolução ou solicitação de concordata de qualquer uma das partes.**
- II. Por qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuação do contrato.**
- III. Ambas as partes concordam que não há mais motivo para manter o vínculo contratual.**

#### **Cláusula 10ª - Do foro**

**Fica estabelecido o foro da comarca de (nome da cidade e estado) para serem resolvidas quaisquer pendências jurídicas decorrentes deste contrato.**

**Com a assinatura, ambas as partes atestam que tiveram a oportunidade de ler, discutir, definir e concordar com todas as cláusulas deste contrato.**

**(cidade), (dia) de (mês) de (ano)**

\_\_\_\_\_  
**Patrocinador(a)**

\_\_\_\_\_  
**Patrocinado(a)**